



PROJETO DE LEI n.º 059/2025

De 12 de agosto de 2025

EMENTA: DEFINE TRAJE A SER USADO PELOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DURANTE AS SESSÕES.

O Vereador Presidente Juscelino Calíope de Arimateia, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica definido o traje tipo *Esporte Fino* a ser utilizado pelos Vereadores e Vereadoras em Plenário, em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pedra Branca.

PARÁGRAFO ÚNICO - É considerado traje tipo Esporte Fino para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Pedra Branca: Calça de tecido jeans, brim ou social, saia, camisa social, sapato social e uso de casaco (paletó ou blazer).

Art. 2º Para as sessões solenes fica definido o traje tipo social.

PARÁGRAFO ÚNICO - É considerado traje tipo Social para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Pedra Branca: Calça social, saia, camisa social, gravata, sapato social e uso de casacos (paletó/blazer).

Art. 3º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca, 12 de agosto de 2025.


JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATEIA
presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca